



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 106 /2023

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURO CHRISTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mauro Christo, localizada na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Centro, Marechal Floriano – ES.

Art. 2º - A EMEF Mauro Christo ofertará o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º) e será mantida pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 3º - As atividades da EMEF Mauro Christo serão iniciadas a partir do ano letivo de 2024.

Art. 4º - O art. 123 da Lei Municipal nº 565/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123. (...)

XI – EMEF Mauro Christo

a) Denominação: Diretor Escolar”

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar as omissões decorrentes da presente Lei para funcionamento da referida instituição.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Outubro de 2023.

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Dados: 2023.10.20 13:07:48 -03'00'

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000

Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003500390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei o qual cria a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Mauro Christo**.

Justifica-se o presente Projeto em virtude do aumento da demanda escolar na sede do Município e também, do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996, art.11,V) que incumbe o município de instituir e oferecer com prioridade o Ensino Fundamental.

A urgência da aprovação do presente Projeto de Lei ocorre visto que a Secretaria Municipal de Educação encontra-se em vias de publicar a Portaria de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024 e, para a abertura de vagas na referida Instituição, ela já deverá ter sido criada.

Cumpre-nos aduzir que o Município de Marechal Floriano assinou em 16 de junho do corrente ano o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) junto ao Tribunal de Contas do Espírito Santo, pactuando metas e dentre elas, a municipalização da oferta do Ensino Fundamental.

Diante do acima exposto, solicitamos a análise do referido Projeto de Lei, e posterior aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marechal Floriano/ES, 18 de Outubro de 2023.

JOAO CARLOS
LORENZONI:682160
68700

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700
Dados: 2023.10.20 13:08:03 -03'00'

JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

